

Akaer Participações S.A.

CNPJ/ME nº 13.018.427/0001-69 – NIRE 35.300.499.239

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de maio de 2022

1. Data, Hora e Local: Em 25 de maio de 2022, às 09 horas, na sede social da Akaer Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Doutor Nelson D'Ávila nº 389, sala nº 73, Bloco "A", Centro, CEP 12245-030, São José dos Campos, São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 13.018.427/0001-69 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.499.239. **2. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia. **3. Presenças:** Presentes a esta reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: **Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva**, brasileiro, casado, engenheiro naval e civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.752.699-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF/ME") sob o nº 860.083.078-87, residente e domiciliado na Alameda Vivaldi nº 106, Jardim Aquários I, CEP 12242-033, São José dos Campos, São Paulo, como Presidente do Conselho de Administração; **Carlos Augusto Del Monaco de Paula Santos e Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.358.598-X SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 224.573.158-16, residente e domiciliado na Rua Mario nº 247, apartamento nº 101, Vila Romana, São Paulo, CEP 05048-010, como Vice-Presidente do Conselho de Administração; **Livia Maria Del Monaco Silva Machado**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.358.597-8 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 224.699.568-03, residente e domiciliada na Avenida São João, 2400, apartamento nº 182, Bloco C, CEP 12242-000, São José dos Campos, São Paulo, como membro do Conselho de Administração; **Mats Ingvar Fredrik Gustafsson**, sueco, portador do passaporte sueco nº 93700031, residente e domiciliado em Frivaktsgatan 19, 60365 Norrköping, Suécia, como membro do Conselho de Administração; **Peter Gustaf Hjern**, sueco, portador do passaporte sueco nº 93700031, residente e domiciliado em Frivaktsgatan 19, 60365 Norrköping, Suécia, como membro do Conselho de Administração. **4. Composição da Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva, que convidou o Sr. Cássio Cassaro Grasselli para secretariá-lo. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre o voto a ser proferido pela Companhia em Assembleia Geral Extraordinária de 25 de maio de 2022, às 10:00h, de sua controlada Akaer Engenharia S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o número 65.047.250/0001-22, com sede na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, nº 501, Eugênio de Mello, São José dos Campos-SP, CEP 12247-014 ("Akaer"), no tocante à: (i) autorização da participação da controlada Akaer na formação e constituição, enquanto consorciada líder, do Consórcio "Força Terrestre" para a execução dos serviços objeto da Concorrência nº 01/2021 – Processo Administrativo nº 64473.003703/2021-49 ("Concorrência"), qual seja, serviço de modernização da Viatura Blindada de Reconhecimento Média Sobre Rodas – EE-9 Cascavel, do Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, por meio da Diretoria de Fabricação, em conjunto com a coligada, Opto Tecnologia Optrônica Ltda., inscrita sob o CNPJ/ME número 01.810.988/0001-17, com sede na Rua Joaquim Augusto Ribeiro de Souza, 1071, Parque Santa Felícia Jardim, CEP: 13563-330, São Carlos, Estado de São Paulo, Brasil, ("OPTO S&D") e a empresa Universal Importação, Exportação e Comércio Ltda., inscrita sob o CNPJ/ME número 33.739.848/0001-96 com sede na Av. Itatoca, 981 – Bonsucesso, CEP 21061-020, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, ("Universal"), bem como autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e atos necessários à efetivação da constituição do Consórcio e execução do objeto da Concorrência; (ii) autorização e aprovação para que a controlada Akaer efetue a contratação das linhas de crédito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia ("Peac-FGI") e/ou via Fundo Garantidor para Investimento ("FGI"), com quaisquer instituições financeiras (inclusive por meio de empresas de intermediação de crédito), limitado a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) com cada instituição financeira para contratos assinados no ano de 2022, em condições a serem livremente negociadas pela Diretoria da Companhia, podendo oferecer, adicionalmente, qualquer tipo de garantia, fidejussória ou real, inclusive sobre bens móveis e imóveis; (iii) autorização e aprovação à Diretoria da controlada Akaer a tomar todas as providências e atos necessários à efetivação da contratação das linhas de crédito do Peac-FGI e/ou FGI, pela Companhia junto às instituições financeiras, podendo apresentar, qualquer tipo de garantia, inclusive bens móveis e imóveis, bem como a praticar todos os atos necessários para a efetivação da contratação e constituição da garantia, se o caso; (iv) autorização e aprovação para que a Companhia atue como garantidora das operações indicadas nos itens (i), (ii) e (iii) acima, ou que efetue a contratação das linhas de crédito do Peac-FGI e/ou via FGI, em favor ou benefício da controlada Akaer e/ou do Consórcio referido no item (i) acima, com quaisquer instituições financeiras (inclusive por meio de empresas de intermediação de crédito), limitado a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) com cada instituição financeira para contratos assinados no ano de 2022, em condições a serem livremente negociadas pela Diretoria da Companhia, podendo oferecer, adicionalmente, qualquer tipo de garantia, fidejussória ou real, inclusive sobre bens móveis e imóveis. **6. Deliberações:** Depois de analisada e discutida a matéria constante da ordem do dia, os Conselheiros decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, **Aprovar: 6.1.** O voto positivo da Companhia a ser proferido em Assembleia Geral Extraordinária de 25 de maio de 2022, às 10:00h de sua controlada Akaer, no tocante à **Autorização** e aprovação para que a controlada Akaer participe da formação e constituição do Consórcio "Força Terrestre" para a execução dos serviços objeto da Concorrência, qual seja, serviço de modernização da Viatura Blindada de Reconhecimento Média Sobre Rodas – EE-9 Cascavel, do Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, por meio da Diretoria de Fabricação, em conjunto com a coligada, OPTO S&D e a empresa Universal, bem como autorizar a Diretoria da controlada Akaer a tomar todas as providências e atos necessários à efetivação da constituição do Consórcio e execução do objeto da Concorrência, podendo inclusive realizar contratação de seguros e garantias. **6.2.** O voto positivo da Companhia a ser proferido em Assembleia Geral Extraordinária de 25 de maio de 2022, às 10:00h de sua controlada Akaer, no tocante à **Autorização** e aprovação para que a controlada Akaer efetue contratação das linhas de crédito do Peac-FGI e/ou FGI, com quaisquer instituições financeiras, em condições a serem livremente negociadas pela Diretoria da Companhia, podendo oferecer, adicionalmente, qualquer tipo de garantia, fidejussória ou real, inclusive sobre bens móveis e imóveis, observadas as demais condições descritas do item (ii) da Ordem do Dia acima; **6.3.** O voto positivo da Companhia a ser proferido em Assembleia Geral Extraordinária de 25 de maio de 2022, às 10:00h de sua controlada Akaer, no tocante à **Autorização** e aprovação para que a Diretoria da controlada Akaer tome todas as providências e atos necessários à efetivação da contratação das linhas de crédito do Peac-FGI e/ou FGI, pela controlada Akaer junto às instituições financeiras, podendo praticar todos e quaisquer atos, bem como celebrar todos e quaisquer documentos, requerimentos, autorizações, contratos e escrituras públicas, apresentar qualquer tipo de garantia, fidejussória ou real, inclusive sobre bens móveis e imóveis, bem como a praticar todos os atos necessários para a efetivação das garantias, podendo inclusive negociar as condições das operações financeiras e das garantias junto às instituições financeiras. **6.4.** E autorizar a Companhia para que atue como garantidora das operações indicadas nos itens (i), (ii) e (iii) da Ordem do Dia acima, ou efetuar a contratação das linhas de crédito do Peac-FGI e/ou FGI, em favor ou benefício da controlada Akaer, OPTO S&D e/ou do Consórcio referido no item (i) acima, com quaisquer instituições financeiras, limitado a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) com cada instituição financeira para contratos assinados no ano de 2022, em condições a serem livremente negociadas pela Diretoria da Companhia, podendo oferecer, adicionalmente, qualquer tipo de garantia, fidejussória ou real, inclusive sobre bens móveis e imóveis, ficando a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todos e quaisquer atos, bem como celebrar todos e quaisquer documentos, requerimentos, autorizações, contratos e escrituras públicas, apresentar qualquer tipo de garantia, fidejussória ou real, inclusive sobre bens móveis e imóveis, bem como a praticar todos os atos necessários para a efetivação das garantias, podendo inclusive negociar as condições das operações financeiras e das garantias junto às instituições financeiras, observadas as demais condições descritas do item (iv) da Ordem do Dia acima. **6.5.** A orientação aos Diretores da Companhia e aos Diretores da controlada Akaer, de que, após a contratação do(s) financiamento(s) aprovado(s) acima, o endividamento total bancário do grupo controlado pela Companhia não poderá ser superior a R\$ 143.000.000,00 (cento e quarenta e três milhões de reais). **7. Encerramento:** Após as discussões e deliberações da matéria acima, nada mais havendo a tratar, esta ata de Reunião do Conselho de Administração foi lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração e, em seguida, foi lida a todos, aprovada e assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas: Mesa – Presidente:** Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; **Secretário:** Cássio Cassaro Grasselli. **Conselheiros Presentes – Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva, Carlos Augusto Del Monaco de Paula Santos e Silva, Livia Maria Del Monaco Silva Machado, Mats Ingvar Fredrik Gustafsson, Peter Gustaf Hjern.** Esta é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio, São José dos Campos-SP, 25 de maio de 2022. (ass.) **Mesa:** Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva – Presidente; Cássio Cassaro Grasselli – Secretário. **Conselheiros:** Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Carlos Augusto Del Monaco de Paula Santos; Livia Maria Del Monaco Silva Machado; Peter Gustaf Hjern; Mats Ingvar Fredrik Gustafsson. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 392.441/22-6 em 02/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Tergos Pesquisa e Ensino S.A.

CNPJ/ME nº 21.455.477/0001-31

Edital de Convocação

Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, da Tergos Pesquisa e Ensino S.A.

Ficam convocados os Srs. Debenturistas a reunirem-se, de forma semipresencial, em Assembleia Geral de Debenturistas, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2022, às 10 horas, em segunda convocação (horário de Brasília), na Sede da Tergos Pesquisa e Ensino S.A., Avenida Professor Lineu Prestes, 2.242, 2º andar, CIETEC, sala 235, Butantã, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05508-000, bem como por meio de videoconferência, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) Apreciação da proposta de Acordo de Acionistas; e (ii) Deliberação sobre a requalificação de acionista e respectiva aprovação da proposta de isenção de Lock-Up. Os documentos encontram-se na sede para consulta. São Paulo, 10 de outubro de 2022. **A Diretoria.** (08, 11 e 12/10/2022)

Dock Tecnologia S.A.

CNPJ/ME nº 03.645.772/0001-79 – NIRE 35.300.191.234

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de setembro de 2022

1. Data, Hora e Local: Em 09 de setembro de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Dock Tecnologia S.A., na Avenida Tamboré, 267, Torre Sul, Edifício Canopus Corporate Alphaville, 27º andar, conjunto 271-A, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06460-000 ("Companhia"). **2. Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **3. Mesa:** **Presidente:** Sr. Marcelo Prudêncio Jacques; e **Secretário:** Sr. Duilio de Oliveira Beneduzzi. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) ratificação da outorga, pela Companhia, de garantia "Standby Letter of Credit", como garantidora solidária das obrigações assumidas por sua Parte Relacionada, a sociedade Payments Holding S.A. ("Payments"), nos termos dos: (a) Contrato de Empréstimo nº LA – 35.0002/22; (b) Contrato de Swap de Fluxo de Caixa (Fluxo não constante) nº 9021322; e (c) Contrato de Emissão de Garantia em Moeda Estrangeira nº 9021122 (em conjunto "Contratos"), datados de 7 de janeiro de 2022 e celebrados junto ao Banco ABC Brasil S.A. (CNPJ/ME), cujo valor objeto dos Contratos já foi devidamente quitado; e (ii) ratificação e autorização para a Diretoria da Companhia tomar as providências necessárias e praticar todos os demais atos necessários e/ou convenientes para a implementação do deliberado no item anterior. **5. Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia decidiram o seguinte, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) Nos termos dos incisos (xv) e (xvi), do artigo 13, do Estatuto Social da Companhia, ratificar, a outorga, pela Companhia, de garantia prestada nos Contratos em favor de sua Parte Relacionada – Payments; (ii) Ratificar as providências já adotadas pela Diretoria da Companhia, referente aos atos necessários e/ou convenientes para a implementação do deliberado no item anterior. **6. Encerramento:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes Mesa: Marcelo Prudêncio Jacques – Presidente; e Duilio de Oliveira Beneduzzi – Secretário. Acionistas Presente: Antônio Carlos Soares Junior e Dock Tech LLC. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. A presente ata foi assinada mediante assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma online "DocuSign" ou similar, de modo que os presentes declaram e reconhecem a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica da presente ata, a qual, uma vez assinada digitalmente, produzirá todos os seus efeitos de direito, ficando conveniado que a data de assinatura será aquela da efetiva realização da presente Assembleia Geral Ordinária. Barueri/SP, 09 de setembro de 2022. **Mesa: Marcelo Prudêncio Jacques** – Presidente; **Duilio de Oliveira Beneduzzi** – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 601.462/22-1 em 29/09/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

PR-SAD Administração de Bem Próprio S.A.

CNPJ/MF nº 15.595.305/0001-60 - NIRE 35.300.438.027

Convocação – Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Digital

A Diretoria comunica que fica cancelada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Digital designada para 14/10/2022, sendo redesignada para 25/10/2022. Assim, ficam convocados os Senhores Acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Digital, a realizar-se na **nova data de 25/10/2022, às 10:00 horas**, através do endereço eletrônico meet.google.com/foe-rkya-oyg, por meio da plataforma de vídeo conferências Google Meets, conforme já disponibilizado em calendário do Microsoft Outlook, em primeira convocação, para tratar da seguinte Ordem do Dia: (a) Autorização para que a Prime Aviation Taxi Aéreo e Serviços Ltda., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.568.370/0001-25 seja operadora da aeronave de propriedade da Companhia; (b) Autorização para a cessão parcial de uso da aeronave de propriedade da Companhia à Prime Aviation Taxi Aéreo e Serviços Ltda., para sua operação nas modalidades de Transporte Aéreo Privado (TPP) e Transporte Público Não-Regulador – Taxi Aéreo (TPX); (c) Autorização para que a Prime Aviation Taxi Aéreo e Serviços Ltda. realize a administração e gestão da aeronave de propriedade da Companhia, bem como a administração do "Programa de Compartilhamento e Intercâmbio de Bens" desenvolvido pela Prime Aviation Participações e Serviços S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.534.900/0001-72, do qual a Companhia é signatária; (d) Autorização para que a Prime Aviation Participações e Serviços S.A. realize a gestão empresarial da Companhia; (e) Ratificação da autorização para disponibilizar a Aeronave aos acionistas aderentes ao "Programa de Compartilhamento e Intercâmbio de Bens" acima mencionado; (f) Autorização para obtenção, pela Companhia, de nova certificação denominada "Especificações Administrativas", exigida pela Agência Nacional de Aviação Civil ("ANAC"); (g) Ratificação de deliberação da matéria objeto da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 11 de novembro de 2021, tendo em vista que, por um equívoco, constou incorretamente do ato a presença do acionista Bertolucci Assessoria e Propaganda Esportiva Ltda.; (h) Reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; (i) Exame, discussão e deliberação sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios findos em 2018, 2019, 2020 e 2021; (j) Alteração do endereço da sede da Companhia. Informamos que as demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios cujas contas serão objeto de deliberação na Assembleia foram encaminhadas aos acionistas por meio de carta registrada. Reiteramos que a referida assembleia será realizada de modo exclusivamente virtual e será gravada por meio da plataforma de videoconferências acima assinalada, ficando disponível aos acionistas mediante solicitação. Barueri, 07 de outubro de 2022. A Diretoria. (08, 11 e 12/10/22)

Mafe Energia e Participações S.A.

CNPJ nº 08.386.634/0001-36 - NIRE 3530033470-1

Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária

Fernando Antonio Bertin, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da **Mafe Energia e Participações S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.634/0001-36, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Estatuto Social, c/c o artigo 123, da Lei nº 6.404/76, convoca seus acionistas para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada, na sede da Companhia, situada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, 164, Sala 11D, Itaim Bibi, CEP 04536-000 e, simultaneamente, via videoconferência, **tal como autorizado pelo artigo 1.080-A do Código Civil c/c o artigo 121 parágrafo segundo, da Lei 6.404/1976**, por meio do link: <https://us02web.zoom.us/j/88511173509>, no dia 18 de outubro de 2022, às 14:00 horas em primeira convocação, se presentes acionistas representativos de 3/4 (três quartos) do capital social, e às 14:15 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a fim de deliberar especificamente acerca da seguinte **Ordem do Dia:** a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativamente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021; b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício. **Informações Gerais:** Os acionistas que não puderem comparecer pessoalmente poderão ser representados por procuração específica, outorgada de acordo com os requisitos previstos no artigo 10, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia. SP, 03 de outubro de 2022. **Fernando Antonio Bertin** - Presidente do Conselho de Administração. (08, 11 e 12/10/22)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 08/10/2022



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

Monte Rodovias S.A.

CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74 – NIRE 35.300.557.352

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 5 de outubro de 2022

1. Data, Horário e Local: Realizada em 5 de outubro de 2022, às 10:00 horas, na sede da **Monte Rodovias S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 691, Conjunto 1.305, Edifício Time Office, Itaim Bibi, CEP 04531-011 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades para convocação em razão da presença da totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração, via conferência telefônica, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia. Em razão do quórum verificado, o Presidente deu por instalada a Reunião do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Carlos de Camargo Penteado Braga; Secretária: Sra. Eliana de Faria Frazão. **4. Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre: **(a)** a 2ª (segunda) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, no valor total de R\$21.212.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e doze mil reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), para colocação privada, cujos recursos serão destinados ao pagamento das obrigações da Companhia, presentes e futuras, no âmbito de sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Primeira Emissão de Monte Rodovias Holding e Participações Societárias S.A.", celebrado entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário, e a Debenturista, na qualidade de fiadora, em 19 de abril de 2021, conforme aditado de tempos e tempos; **(ii)** a autorização expressa para que a diretoria da Companhia e/ou seus procuradores pratiquem todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações acima indicadas, bem como celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão (conforme abaixo definido) e seus eventuais aditamentos; e **(iii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a realização da Emissão. **5. Deliberações:** Após exame dos itens constantes da ordem do dia, os conselheiros deliberaram por unanimidade de votos, sem ressalvas: **(i)** aprovar a Emissão com as seguintes características principais, a serem formalizadas no "Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Colocação Privada, da Monte Rodovias S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e a Verona Holding e Participações Societárias S.A., na qualidade de titular das Debêntures ("Debenturistas" e "Escritura de Emissão", respectivamente): **(a) Número da Emissão.** A Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia; **(b) Valor da Emissão.** O valor da Emissão será de R\$21.212.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e doze mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão"); **(c) Quantidade de Debêntures e Número de Séries.** A Emissão será composta por 21.212 (vinte e um mil, duzentos e doze) Debêntures e será realizada em série única; **(d) Valor Nominal Unitário.** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(e) Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será estabelecida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **(f) Data de Início da Rentabilidade.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Data de Integralização ("Data de Início da Rentabilidade"); **(g) Data de Vencimento.** Ressalvadas as hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão, a data de vencimento das Debêntures será estabelecida na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"); **(h) Colocação e Procedimento de Colocação.** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante o público em geral e sem a participação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; **(i) Depósito para Distribuição, para Registro de Negociação e para Custódia Eletrônica.** As Debêntures não serão depositadas para distribuição no mercado primário ou registradas para negociação no mercado secundário no momento de sua emissão. Contudo, será permitido o posterior registro para negociação das Debêntures no mercado secundário, a exclusivo critério da Debenturista, se permitido pela legislação e/ou regulamentação aplicável à época, sendo vedada a distribuição pública das Debêntures e devendo ser observado o que será disposto na Escritura de Emissão; **(j) Agente Fiduciário.** Tendo em vista se tratar de emissão de Debêntures para colocação privada, não distribuídas ou admitidas à negociação em mercado, não será constituído agente fiduciário para representação da Debenturista no âmbito da presente Emissão, nos termos do parágrafo 1º do artigo 61 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"); **(k) Conversibilidade.** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(l) Forma e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados ou cautelares. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro da Debenturista no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Companhia, o qual deverá ficar disponível para consulta da Debenturista; **(m) Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações; **(n) Forma e Preço**

de Subscrição e de Integralização. Todas as Debêntures serão subscritas e integralizadas pela Debenturista por seu Valor Nominal Unitário, à vista e em moeda corrente nacional, mediante a assinatura na referida data pela Debenturista, em conjunto com a Companhia, do boletim de subscrição das Debêntures a constar como anexo da Escritura de Emissão, mediante a satisfação (e/ou dispensa pela Debenturista, a seu exclusivo critério) das condições precedentes a serem indicadas na Escritura de Emissão ("Data de Integralização"); **(o) Atualização Monetária das Debêntures.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, não será atualizado monetariamente; **(p) Remuneração das Debêntures.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso), incidirão juros remuneratórios equivalentes à 100% da variação acumulada ao ano da Taxa Referencial, conforme prevista na Circular do Banco Central do Brasil ("BACEN") nº 2.456, de 27 de julho de 1994, conforme em vigor, divulgada pelo BACEN na Data de Início da Rentabilidade, calculada *pro rata temporis*, por dias úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, durante o Período de Capitalização (conforme abaixo definido) ("Remuneração"), observado o que será disposto na Escritura de Emissão. Para fins da Escritura de Emissão, "Período de Capitalização" corresponderá ao intervalo de tempo que se inicia na Data de Início da Rentabilidade (inclusive) e termina na Data de Vencimento (exclusive); **(q) Pagamento da Remuneração.** Ressalvadas as hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão, o pagamento da Remuneração será realizado em uma única parcela, na Data de Vencimento; **(r) Amortização do Valor Nominal Unitário.** Ressalvadas as hipóteses previstas na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento; **(s) Local de Pagamento.** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia em conta bancária a ser indicada pela Debenturista por escrito, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; **(t) Resgate Antecipado Facultativo.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total ou parcial das Debêntures subscritas e integralizadas, independentemente da vontade da Debenturista, observado os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo"); **(u) Amortização Extraordinária Facultativa.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, realizar a amortização extraordinária das Debêntures subscritas e integralizadas, independentemente da vontade da Debenturista, observado os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Amortização Extraordinária Facultativa"); **(v) Aquisição Facultativa.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, adquirir as Debêntures, condicionado ao aceite expresso e por escrito da Debenturista, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures adquiridas deverão ser canceladas pela Companhia, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia; **(w) Repactuação.** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(x) Vencimento Antecipado.** A Debenturista poderá, a seu exclusivo critério, considerar antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações a serem previstas na Escritura de Emissão, na ocorrência das hipóteses e nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; **(y) Encargos Moratórios.** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impropriedade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida à Debenturista, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: **(i)** multa moratória convencional, irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento); e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive); ambos calculados sobre o montante devido e não pago; **(z) Classificação de Risco.** Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Emissão; **(aa) Demais Características.** As demais características das Debêntures e da Emissão encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos a ela pertinentes; **(ii)** autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para a negociação dos termos e condições e efetivação da Emissão das Debêntures, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a, **(a)** negociar e definir os termos e condições das Debêntures e da Emissão; e **(b)** negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures e à Emissão, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão e eventuais aditamentos; e **(iii)** aprovar e ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores para a realização da Emissão. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da reunião do Conselho de Administração pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário. Após referida lavratura, a presente foi lida, conferida, achada conforme e aprovada e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes, digitalmente, de acordo com o previsto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Autorizada a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos conselheiros. São Paulo, 5 de outubro de 2022. [Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio] Carlos de Camargo Penteado Braga – Presidente da Mesa; Eliana de Faria Frazão – Secretária.

Verona Holding e Participações Societárias S.A.

CNPJ/ME nº 35.109.618/0001-79 – NIRE 35.300.558.367

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 5 de outubro de 2022

1. Data, Hora e Local: Aos 5 (cinco) dias do mês de outubro de 2022, às 11:00 horas, no endereço da sede social da **Verona Holding e Participações Societárias S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 691, Conjunto 1.305, Edifício Time Office, Itaim Bibi, CEP 04531-011 ("Companhia" ou "Verona"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") em virtude da presença da acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no livro de registro de presença de acionistas da Companhia. **1. Composição da Mesa:** Presidente: Julio Cezar Troiano Zogbi; Secretária: Eliana de Faria Frazão. **3. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a subscrição e integralização, pela Companhia, das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, objeto da 2ª (segunda) emissão da Monte Rodovias S.A. ("Emissora"), para colocação privada, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário") na data de emissão, perfazendo o valor total de R\$21.212.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e doze mil reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), tornando-se a Companhia credora da Emissora ao conceder empréstimo à Emissora para fins de pagamento de obrigações, pela Emissora, presentes e futuras, no âmbito da Primeira Emissão de Debêntures da Emissora (conforme abaixo definido); **(ii)** a aprovação da autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta Assembleia, incluindo, mas não se limitando à celebração da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos (conforme abaixo definido), bem como do Boletim de Subscrição (conforme abaixo definido); e **(iii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, e/ou por seus procuradores no âmbito da Emissão. **4. Deliberações:** Após exame das matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram aprovadas sem quaisquer restrições e/ou ressalvas: **(i)** a subscrição e integralização, pela Companhia, das Debêntures, tornando-se a Companhia credora da Emissora ao conceder empréstimo à Emissora para fins de pagamento de obrigações, pela Emissora, presentes e futuras, no âmbito de sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Primeira Emissão de Monte Rodovias Holding e Participações Societárias S.A.", celebrado entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário, e a Debenturista, na qualidade de fiadora, em 19 de abril de 2021, conforme aditado de tempos e tempos ("Primeira Emissão de Debêntures da Emissora"). Todas as Debêntures serão subscritas e integralizadas pela Companhia por seu Valor Nominal Unitário, à vista e em moeda corrente nacional, mediante a assinatura na referida data pela Companhia, em conjunto com a Emissora, do boletim de subscrição das Debêntures que constará como anexo da Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição"), mediante a satisfação (e/ou dispensa pela Companhia, a seu exclusivo critério) das condições a serem previstas na Escritura de Emissão; **(ii)** a aprovação da autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta Assembleia, incluindo, mas não se limitando à celebração do "Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Colocação Privada, da Monte Rodovias S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e a Emissora ("Escritura de Emissão") e seus eventuais aditamentos, bem como do Boletim de Subscrição; e **(iii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, e/ou por seus procuradores no âmbito da Emissão. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações. Após a lavratura da ata da Assembleia Geral Extraordinária, a presente ata foi lida, conferida, achada conforme e aprovada e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes, digitalmente, de acordo com o previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada e na alínea "c" do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, conforme alterada. Autorizada a publicação da presente ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações. São Paulo, 5 de outubro de 2022. [Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio]. (ass.) Julio Cezar Troiano Zogbi – Presidente da Mesa; Eliana de Faria Frazão – Secretária.

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 08/10/2022



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

